



EDITAL N. 03/2022-CLEEN/CE, 13/09/2022

Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno

O Curso de Licenciatura em Educação Especial – Noturno do Centro de Educação da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM torna público o processo seletivo para aquisição de plano de internet ou pacote de dados móveis, denominado Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno, voltado para estudantes regularmente matriculados(as) no Curso de Licenciatura em Educação Especial – Noturno regularmente matriculados. O Auxílio Emergencial será pelo período de quatro meses, de outubro/2022 a janeiro/2023, observando as seguintes normativas:

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – noturno objetiva possibilitar aos(as) estudantes acesso aos recursos financeiros para aquisição de plano de internet ou de dados móveis indicados para as atividades acadêmico-científicas, previstas nas disciplinas curriculares, de modo a auxiliar o discente no alcance do desempenho acadêmico, bem como em sua permanência na Universidade.

1.2 O auxílio não se destina aos(as) moradores(as) das Casas do Estudante (CEUs).

1.3 Serão contemplados(as) 04 (quatro) estudantes, sendo que cada um(a) deles(as) receberá quatro parcelas mensais do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno, de outubro de 2022 a janeiro de 2023, conforme os requisitos de seleção e classificação do presente Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para concessão do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno:

a) ser estudante do curso de Educação Especial – Noturno da Universidade Federal de Santa Maria, regularmente matriculado;

b) enviar os documentos elencados no item 4 deste Edital devidamente anexados ao formulário de inscrição, dentro do prazo determinado no Cronograma (item 8);

c) ser titular de conta-corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou de terceiros. Não serão aceitas contas de instituições que existam exclusivamente em meio digital;

- d) não ser morador das Casas do Estudante – CEUs, uma vez que esta já conta com acesso à internet;
- e) não possuir **auxílio para inclusão digital** concedido pela UFSM.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas através formulário próprio, através do link inserido no *próprio edital*, pelo(a) estudante requerente,: <https://forms.gle/BiP9GUfzh4aj7sap8>

3.2 Deve-se encaminhar junto com formulário de inscrição os documentos referidos no item 4 deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1. Os requerentes deverão anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia digital (FRENTE E VERSO) de documento de identidade atualizado com foto e assinatura;
- b) Comprovante da Conta Bancária em nome do(a) estudante;
- c) Declaração de que não é morador da Casa do Estudante – CEU.

4.2 As informações relativas à condição de beneficiário do BSE quando informada pelo requerente deverá ser comprovada, caso contrário não será considerado como candidato prioritário.

4.3. Não é necessário apresentar comprovante de matrícula e histórico escolar.

5. METODOLOGIA

5.1 Após a análise documental, o Resultado será divulgado na página do curso de Educação Especial – Noturno, na aba Editais (<https://www.ufsm.br/cursos/graduacao/santa-maria/educacao-especial/>) e posteriormente nas redes sociais.

6. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

6.1 Será indeferida a solicitação de Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – noturno do(a) estudante que:

- a) não ser estudante do Curso de Educação Especial - Noturno, regularmente matriculado;
- b) for morador/a da Casa do Estudante (CEU);
- c) anexar documento ilegível ou adulterado ou que não atenda às especificações deste Edital, caracterizando omissão de informações;
- d) não apresentar a documentação devidamente preenchida;

e) não seja titular de conta-corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios.

6.2 NÃO serão consideradas, ou seja, estarão automaticamente desclassificadas, as inscrições cujos formulários forem enviados antes ou depois das datas e horários especificados no evento “Inscrições” do cronograma (item 8), conforme registro na planilha gerada pelo Formulário de Inscrição para o Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Havendo um número maior de candidatos do que o número de bolsas ofertadas, os requerentes serão classificados observando-se os seguintes critérios, prioritariamente:

- a) discentes que possuem Benefício Socioeconômico ativo;
- b) discentes que possuem maior carga horária;
- c) discentes que estiverem mais adiantado no curso;

7.2 Em caso de empate será realizado sorteio.

7.3 O sorteio será feito pelo Google meet e gravado, com o link disponibilizado no *site* do curso.

8. DO CRONOGRAMA EVENTO PRAZOS

Publicação do Edital	13.09.2022
Inscrições	13.09.2022 a 22.09.2021 (até 22:00)
Sorteio, caso haja necessidade	26.09.2022
Resultado preliminar	27.09.2022
Recursos	27.09 a 29.09.2022
Divulgação do resultado final	30.09.2022

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros para o custeio do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno são provenientes do orçamento da CAICE/CSA/CE.

9.2 Havendo possibilidade de suplementação financeira com recursos de outras fontes orçamentárias, serão beneficiados os suplementos.

10. DO VALOR A SER PAGO AOS(ÀS) ESTUDANTES CLASSIFICADOS(AS)

10.1 O valor do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – noturno será de 04 (quatro) bolsas de R\$ 75,00 (setenta reais) mensais, durante o período de 4 (quatro) meses (Outubro /2022 a Janeiro /2023).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno será efetuado mensalmente, durante o período de 4 (quatro) meses.

11.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada na solicitação.

11.3 A conta-corrente bancária deverá ser ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou em nome de terceiros, não sendo aceitas contas em instituições exclusivamente digitais. A referida conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição on-line.

12. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

12.1 A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do(a) estudante realizá-la na forma deste Edital.

12.2 A comprovação da despesa deverá ser realizada mensalmente por TODOS os contemplados por meio do seguinte documento: a) declaração de participação das aulas, deverá ser assinada pelos professores responsáveis pelas disciplinas que o estudante está matriculado;

12.3 O processo de comprovação será realizado através do envio da declaração para o e-mail do curso de Educação Especial Noturno até o dia 15 do mês subsequente àquele ao qual a bolsa refere-se.

12.4 Não havendo a devida comprovação, por meio da declaração, o benefício será cancelado e os valores recebidos indevidamente pelo aluno deverão ser devolvidos.

12.5 Todos(as) os(as) estudantes contemplados(as) poderão ser convocados(as), a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do(a) estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. É de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados, inclusive o envio da declaração que comprova a participação nas aulas.

13.2 A seleção será realizada pela Secretaria do Curso e os recursos serão decididos pela Coordenação do Curso de Educação Especial Noturno.

13.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Secretaria, no prazo do edital.

13.3 É obrigação do(a) estudante requerente manter os seus dados atualizados junto ao departamento competente da UFSM.

13.4 Cabe ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Especial – Noturno, responsáveis pelo Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno avaliar os casos omissos deste Edital.

Santa Maria – RS, 13 de setembro de 2022.

GLAUCIMARA PIRES OLIVEIRA

Coordenadora do Curso de Educação Especial – Noturno

Portaria de Pessoal CE/UFSM N. 092/2021, de 02 de setembro de 2021.

